



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**  
Secretaria Municipal de **SAÚDE**  
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Protocolo Nº: **431/2020**  
Data da realização: **19/03/2020**  
Horário: **09:00 HORAS**  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de julgamento menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 13895.181000/1170-06, Nº 13895.181000/1170-08 E Nº 13895.181000/1180-01**, com aquisição de acordo com as necessidades do Município, bens descritos no **ANEXO I** deste edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2020, receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **09:00 horas do dia 19/03/2020, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS**. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

### 1. INFORMAÇÕES:

- 1.1. A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO na internet: **[pmbaraodotriunfo.com.br](http://pmbaraodotriunfo.com.br)**.
- 1.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura Municipal sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das **08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h**, ou pelo fone (51) 3650-1143.
- 1.3. Pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do Município, sito junto à sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, devendo serem dirigidos ao Prefeito Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimentos das propostas. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.
- 1.4. **Expediente externo do Protocolo Geral do Município:** de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES N° 13895.181000/1170-06, N° 13895.181000/1170-08 E N° 13895.181000/1180-01**, com as especificações mínimas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme o constante do item 1.3 deste edital.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4. DA IDONEIDADE:**

4.1. Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá às 09:00 horas do dia 19/03/2020** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, Bairro Centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes **“proposta” e “documentação”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**6.1.** Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**6.1.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**6.3.** O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 8 e seguintes, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

**a)** A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, colocar **n/c**;

**b)** O preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Triunfo, obedecendo as quantidades solicitadas, e os limites constantes da Ata de Registro de Preços.

**6.4.** O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

**7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

**7.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local indicados no preâmbulo e subitem 5.1 deste edital, diretamente por meio de seu representante legal, devidamente identificado, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**7.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.3.1.** Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) No caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- e) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

**7.3.2.** Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além dos documentos descritos no item 7.3.1, os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**,
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal;
- d) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente. **(Modelo Anexo VI)**
- e) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou ainda documento emitido por órgão competente**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**7.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

### **8.1. O envelope nº 1 deverá obrigatoriamente conter:**

**8.1.1. A proposta financeira**, (ANEXO IV), **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;
- b) Descrição minuciosa do produto ofertado (com indicação de fabricante, procedência);
- c) Preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda nacional, em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**8.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos** os encargos INCIDENTES, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**8.2.3.** O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias.

**8.2.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**8.3.** A quantidade do item indicado no Anexo I poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital.

**9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

1- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
4931 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**  
08 **SECRETARIA DA SAÚDE**  
01 **SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃOS AUXILIARES**  
2032 **INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS**  
402 4.4.90.52.00.00.00 4931 **Equipamentos e Material Permanente**

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**10.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **menor preço unitário do item**.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos.

**10.4.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

**10.5.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.6.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.7.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.8.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.9.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.7 e 10.8.

**10.3.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 03 (três) minutos para apresentar nova proposta.

**10.10.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.11.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520.

**10.12.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.13.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.14.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**10.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

**10.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.21.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.22.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.23.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**10.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.25.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.26.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.27.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme itens 1 e 3 deste edital.

**10.28.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.5 deste edital:

- a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- b) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da empresa.
- g) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, com prazo de validade vigente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011, com prazo de validade vigente;
- i) Alvará sanitário estadual ou municipal;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**modelo referencial anexo III**);
- k) Declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (**modelo referencial anexo V**);
- l) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega do objeto licitado no prazo e conforme previsto neste edital;

**Obs. 1:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação de autenticidade no momento da abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Obs. 2:** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

**11.2.** Os documentos contidos no **envelope n° 02** deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de Barão do Triunfo, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o (a) Pregoeiro (a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**11.3.** Será (ão) inabilitado (s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's e/ou Cooperativas;

**11.4.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO** ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**11.5.** À ME, EPP ou Cooperativa que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

**11.6.** A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME(s) EPP(s) ou COOPERATIVAS remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

## **12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**12.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**12.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua falta importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.7.** O recurso será dirigido ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, e apresentado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**12.8.** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

**12.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Ao MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 018/2012.

**13. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O prazo de entrega dos produtos licitados será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, conforme a entrega solicitada, conferência pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Compras e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

**13.3.** Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14. DA ASSINATURA:**

**14.1.** No prazo de até 03 (três) dias do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, a fim de efetuar assinatura do contrato.

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

**a)** Multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** Multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

**c)** Multa de 12% por inexecução total do contrato.

Parágrafo 1º: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.1.2.** As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Barão do Triunfo/RS, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

**16.2.2.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item deste edital.

**15.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**16.2.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

**16.4.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

**16.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**16.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17. DOS ANEXOS:**

**17.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Descrição Minuciosa dos Produtos;

ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;

ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Barão do Triunfo, 04 de março de 2020

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

*Eduardo Silveira Vaz*  
*Secretário Municipal da Administração*

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador-Geral do Município.

*Joel Hein dos Santos*  
*OAB/RS 36.668*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL EM R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$
01	03	<b>ARQUIVO</b> -Deslizamento da gaveta; trilho telescópico; material de confecção aço; 4 gavetas. Dimensões mínimas: Altura: 136,2cm; Largura: 47 cm; Profundidade: 60 cm.	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00
02	01	<b>MESA PARA COMPUTADOR</b> -Característica física / Especificação: base de madeira ou MDF, material de confecção madeira ou MDF, com 04 gavetas, com suporte para CPU, teclado e impressora, cor bege claro ou marfim, dimensões aproximadas: Altura :75.5 cm, Largura: 1.2 m, Profundidade: 46.5 cm, Peso: 32 kg, tampo: confeccionado em madeira ou mdf com 25mm de espessura aproximadamente, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp); as bordas devem receber acabamento em fita pvc de 3mm; e com rebaixo porta-teclado de altura regulável, confeccionado em mdf. espelhos frontais: confeccionados em madeira mdf, com altura de aproximadamente 37cm e espessura de 15mm no mesmo padrão da mesa; painel: confeccionado em madeira ou mdf; gaveteiro: fixo com 4 gavetas, confeccionado em madeira mdf 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão na mesma cor em ambas as faces, acabamentos das bordas das gavetas em fita pvc de 02mm de espessura., gavetas com estrutura em chapa de aço (0,75mm) de espessura, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, garantia mínima de 06 meses a contar da entrega.	R\$ 796,70	R\$ 796,70
03	22	<b>LONGARINA</b> Assento/encosto polipropileno; 03 lugares. Cor preto. Capacidade mínima de 120 kg por lugar.	R\$ 444,50	R\$ 9.779,00
04	01	<b>BALDE A PEDAL</b> Material de confecção polipropileno; capacidade mínima de 40 Litros.	R\$ 195,20	R\$ 195,20
05	01	<b>ESCALA COM 2 DEGRAUS</b> Material de confecção aço inoxidável, degraus emborrachados.	R\$ 351,70	R\$ 351,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**

**(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº .../2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

**(Modelo Referencial de Proposta Comercial)**

**PREGÃO Nº ..../2020**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

A empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**. Deverá conter ainda, na proposta: fabricante, procedência, preço unitário e total)

Item	Quantidade	UN	Descrição Minuciosa das Mercadorias	Fabricante	Procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	------------	----	-------------------------------------	------------	-------------	----------------------	-------------------

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DECLARAÇÃO:** DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

Data e local,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....

**(nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre**  
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de  
BARÃO DO TRIUNFO, **Pregão Presencial Nº ..../2020.**

..... de ..... de 2020

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado